



**PORTARIA Nº171/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Regulamentadora NR-15 aprovada pela Portaria nº 3214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, referente a atividades insalubres, ligadas diretamente ao ambiente físico e ao limite de tolerância, intensidade/concentração da exposição, natureza e tempo de exposição ao agente de risco, que justificam o adicional de insalubridade a servidor que exerça sua função laboral em ambiente com a presença de agentes insalubres de forma habitual e permanente;

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 16 (NR-16), editada pela Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que estabelece as atividades ou operações perigosas e procedimentos para pagamento de adicional de periculosidade;

**CONSIDERANDO** laudo elaborado pelo Município onde o mesmo constatou os locais e ambientes insalubres e/ou perigosos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Lei municipal Nº205/2025 de 14 de Julho de 2025 que estabelece a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Municipais, no âmbito dos órgãos/entidades da Administração do Município, consubstanciando os princípios, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da atenção integral à saúde no trabalho, com ênfase nas estratégias de Vigilância, Prevenção, Promoção e Educação em Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido adicional de insalubridade a servidora municipal **MARCILENE BRILHANTE SOARES**, matrícula nº0236, "TÉCNICA EM ENFERMAGEM" no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente em razão do mesmo estar exercendo seu cargos, função e atividade em ambientes insalubres.

**Parágrafo único.** Para os fins dispostos no *caput* do artigo 1º a servidora somente terá direito à insalubridade, se estiver em atividade permanente que tenha riscos ocupacionais no local de lotação que justifiquem o adicional de insalubridade em razão do ambiente conter agentes insalubres de forma habitual e permanente.

**Art. 2º.** Cessada a atividade em ambiente insalubre, cessará imediatamente o pagamento deste adicional, bem como não farão jus à insalubridade os servidores esteja lotado em local não insalubre, ou tenha sido adaptado ou removido para ambiente sem o risco.

**Art. 3º.** Esta portaria retroagirá seus efeitos à 01 de janeiro de 2025, sendo que os valores retroativos devidos a servidora acima indicado serão pagos em 06 parcelas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se e, após, archive-se na pasta do referida servidora.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal, Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Julho de 2025.

**ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA**

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-012f13-16072025184350**